



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.450 de 15 de Agosto de 2005.

Projeto de Lei nº 5.546 Autor: Ottenberg Holanda

> Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros, no Município de Maceió e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma denominação as cercas eletrônicas, elétricas, eletrificadas e similares.
- Art. 2° A instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros, neste Município, deverá ser procedida de comunicação escrita, junto à Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano SMCCU ou órgão que o valha, em requerimento padrão de expediente único, acompanhado da seguinte documentação, apresentada em duas vias:
- I anotação de responsabilidade técnica do responsável pela execução dos serviços, expedida por profissional da área, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-AL);
- II croquis de localização da área a ser cercada;
- III corte esquemático indicando a altura da cerca em relação aos muros à cota do terreno e ao passeio;
- IV declaração de atendimento das exigências das normas técnicas brasileiras que regem a matéria:
- V quando junto à divisa, declaração de concordância dos proprietários lindeiros.
- Art. 3º Fica obrigatória a instalação em todos os lados da cerca energizada de colocação de placas ou avisos de advertência sobre os efeitos repulsores da cerca.
- Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

ATA DEL

Validação:





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Maceió, 15 de Agosto de 2005.

CÍCERO ALMEIDA

Publicació no DOM

Locatropado

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. A STATE OF

Validação: